



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1234

PROJETO DE LEI Nº 09/77-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVENIO COM A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal- autorizado a firmar Convênio com a Faculdade de Medicina-Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, localizado no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias - "FERNANDO COSTA", nos termos da minuta inclusa.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em - contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1977.

BENEDICTO GERALDO LEBEIS  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3  
Jun 77

= PROJETO DE LEI Nº 09/77

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, localizado no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "FERNANDO COSTA".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de maio de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Revisão, para dar parecer.  
mczs/ Salvo duas Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de Maio de 1977

Aprovado por  
unanimidade, em  
13 e 25 de maio.  
Em 19/05/77

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

J U S T I F I C A T I V A

*H. Santos*

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O Executivo Municipal, submete à aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei, em anexo, que autoriza a Municipalidade firmar "CONVÊNIO" com a Faculdade de Medicina - Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, localizado no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "FERNANDO COSTA" (CIZIP).

As dependências do Matadouro Municipal não oferecem mínimas condições de trabalho e de higiene, estando em precaríssimo estado de conservação e condenado, na eminência de ser fechado pelas autoridades sanitárias, razão pela qual se torna imprescindível a celebração do "CONVÊNIO", cuja minuta acompanha a presente, por xerox, para conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis, documento esse que fica fazendo parte integrante desta.

Se a Municipalidade procedesse à construção de um novo Matadouro, esta seria por demais onerosa, demorada e até mesmo problemática, o que não é de bom alvitre nesta época.

Sendo medida de inequívoco interesse público, encareço o beneplácito dos Srs. Edis, para a aprovação do projeto de lei em pauta, em regime de urgência, com fundamento no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 03 de maio de 1977

*Rubens Santos Costa*  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA O APROVEITAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO MATADOURO-ESCOLA LOCALIZADO NO CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA".

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Rubens Santos Costa, e a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelo seu Diretor, Professor Dr. Fernando Varela de Carvalho, à vista do disposto no Art. 169 - título VIII - do Decreto 52.906 de 27/3/72, combinado com o Art. 32 - Título VI - da Resolução nº 393 de 5/4/74,

**CONSIDERANDO :**

- a) a interdição do Matadouro Municipal, devido ao seu precaríssimo estado de conservação e de higiene;
- b) ser por demais onerosa, demorada e mesmo problemática a construção de um novo Matadouro Municipal;
- e, finalmente, que a mútua cooperação deve nortear sempre os interesses da própria administração e do serviço público,

**RESOLVEM ,**

de comum acordo, celebrar o presente convênio, pelo qual,

- 1. Competirá ao CIZIP "Fernando Costa" :
  - a) proceder à matança, à inspeção e à entrega, no seu Matadouro-Escola, de bovinos e suínos oriundos dos açougues da cidade, por intermédio da Prefeitura Municipal;
  - b) expedir notas de remessa dos animais abatidos;
  - c) expedir relações, ao Serviço de Saúde e ao Posto de Fiscalização Estadual, dos animais abatidos;
  - d) exigir dos açougues, notas fiscais e atestados de sanidade para trânsito, dos animais enviados para abate, expedidos pelo órgão competente das Secretarias da Fazenda e da Agricultura;

Fls. 2--

e) solicitar a presença de um representante dos açougueiros, para acompanhar todas as fases do trabalho no Matadouro-Escola, desde o abate até a entrega das carcaças;

f) fixar os dias da semana destinados ao abate dos animais, horário e número de animais a serem abatidos em cada dia;

g) designar um Médico Veterinário para proceder às inspeções, pré e pós morte dos animais, bem como expedir os respectivos atestados;

h) designar um funcionário, encarregado do Matadouro-Escola, a fim de dirigir, orientar e fiscalizar o pessoal, a matança e todos os trabalhos naquela dependência;

i) proceder à vistoria e desinfecção dos veículos destinados a transporte de carne;

j) regulamentar os dias e horários de entrada de animais destinados ao abate;

## 2. Competirá à Prefeitura Municipal:

a) designar 3 (três) magarefos, selecionados pelo Médico Veterinário do CIZIP, para auxiliar nos serviços no Matadouro;

b) recolher, semanalmente, ao Caixa do CIZIP (que a recolherá, posteriormente, à Tesouraria Central da Reitoria da Universidade de São Paulo), importância referente à taxa de matança, correspondente a R\$

( ) por bovino e  
( ) por suíno, sujeita a reajustes, destinada à manutenção e à conservação do Matadouro-Escola;

c) providenciar a substituição de todas as ferramentas, máquinas e motores, danificados pelo uso ou pelo manuseio inadequado;

d) fazer sujeitar ao regulamento vigente no CIZIP os servidores municipais designados para trabalhar no Matadouro-Escola;

e) fornecer veículos, pessoal e combustível para o transporte de carne;

f) manter, na cidade, uma câmara de resfriamento, destinada à conservação do carcaças não reclamadas;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

Fones: 2766-2781  
2791-2792-2793

Fls. 3.

g) determinar que os açougueiros retirem do Matadouro-Escola, logo após a matança, couro, barrigada, e miúdos dos animais abatidos.

3. Acordam ainda em que poderá o CIZIP, no interesse da pesquisa e do ensino, utilizar-se das dependências do Matadouro-Escola, em dias de matança, para aulas e trabalhos.

O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogando-se automaticamente se não houver denúncia por qualquer das partes, até 90 (noventa) dias de antecedência de seu término.

E por haverem assim acordado as partes, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas e, também, pelo Prof. Dr. Vicente Borelli, Diretor do CIZIP "Fernando Costa", juntamente com os testemunhas, Srs. José Maria Onofre de Santa Fé Martine, Diretor do Departamento Administrativo do CIZIP "Fernando Costa", Benedito Geraldo Lébela, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga e Dr. Pyrro Messella, Assessor Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

Pirassununga,

Dr. RUBENS SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal

Prof. Dr. FERNANDO VARELA DE CARVALHO  
Diretor

Prof. Dr. VICENTE BORELLI  
Diretor

TESTEMUNHAS :

José Maria Onofre de Santa Fé Martine  
Diretor Depart. Administrativo

Benedito Geraldo Lébela  
Presidente da Câmara

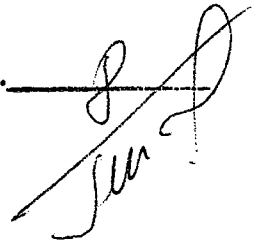
Dr. Pyrro Messella  
Assessor Técn. Administrativo



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo

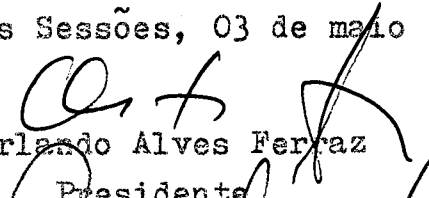


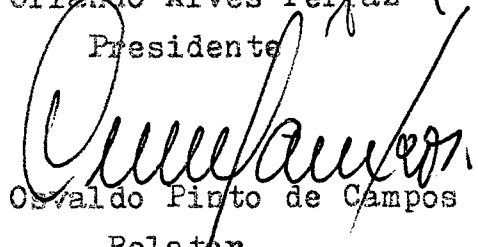
Of. 

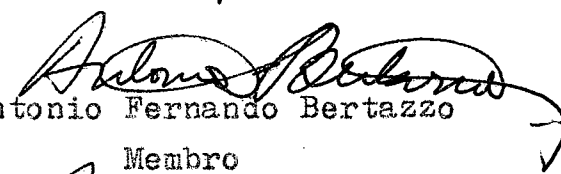
PARECER Nº .....

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 09/77, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para firmar/Convenio com a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para o aproveitamento das instalações do Matadouro-Escola, localizado no Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, - oferecendo contudo a emenda inclusa.

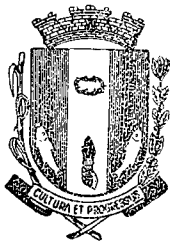
Sala das Sessões, 03 de maio de 1 977.

  
Orlando Alves Ferraz  
Presidente

  
Osvaldo Pinto de Campos  
Relator

  
Antonio Fernando Bertazzo  
Membro





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO

Of. *9*

EMENDA Nº 01

Ao Projeto de Lei nº 09/77

No artigo 1º, após "FERNANDO COSTA", -  
aponta-se vírgula e acrescenta-se a seguinte expres-  
são: ", nos termos da minuta inclusa".

Pirassununga, 03 de maio 1977.

*Orlando Alves Ferraz*  
Orlando Alves Ferraz

*Oswaldo Pinto de Campos*  
Oswaldo Pinto de Campos

*Antonio Fernando Bertazzo*  
Antonio Fernando Bertazzo

Justificação

Já que o Projeto vem acompanhado da mi-  
nuta, deve a minuta ser mencionada para que possa -  
fazer parte integrante da lei.

Pirassununga, 03 de maio 1977.

*Orlando Alves Ferraz*  
Orlando Alves Ferraz

*Oswaldo Pinto de Campos*  
Oswaldo Pinto de Campos

*Antonio Fernando Bertazzo*  
Antonio Fernando Bertazzo

*Aprovada por unanimidade,  
em primeira e segunda discussões.  
Em 10/05/77*